



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2018 - SELEÇÃO INTERNA DE MUDANÇA DO NÍVEL DE
MESTRADO PARA DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará - UFC, FAZ SABER que estarão abertas, conforme cronograma abaixo, o processo seletivo de progressão do nível do Mestrado ao nível de Doutorado em Educação, no âmbito institucional interno deste programa.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de até **05 (cinco)** vagas, no Curso de Doutorado em Educação, ofertado no semestre letivo de **2019.1**, para alunos regularmente matriculados no PPGE-UFC, em nível de Mestrado, indicados pela banca para progressão, constando em ata no exame de qualificação.
- 1.2 As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa e eixo temático, de acordo com a disponibilidade de vagas dos(as) professores(as)-orientadores(as);
- 1.3 A coordenação do PPGE-UFC **não assegura direito de bolsa a nenhum(a) candidato(a)** aprovado(a) no processo seletivo interno de mudança de nível de Mestrado para Doutorado (Edital 06/2018).
- 1.4 Docentes orientadores do PPGE-UFC, com alunos requerentes à progressão, devem possuir vagas dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento do PPGE: 08 (oito) orientandos.
- 1.5 As inscrições devem atender, obrigatoriamente, os requisitos deste edital.
- 1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao processo seletivo a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nesse edital.
- 1.7 As informações relativas ao processo seletivo interno das inscrições serão divulgadas no portal do PPGE.
- 1.8 Alunos bolsistas devem seguir os critérios e deliberações da Portaria CAPES nº 77, de 15 de agosto de 2006.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 2.1.1. Preencher o formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba: [processos seletivos stricto sensu](#)) e imprimir o comprovante eletrônico da inscrição.
 - 2.1.2 A inscrição será feita pessoalmente ou por meio de procuração na Secretaria do PPGE, das 9h às 17h.
 - 2.1.3 No ato da inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado a seguinte documentação, em cópia (legível e sem rasura):
 - A) Comprovante de inscrição eletrônica emitido pelo SIGAA;
 - B) Ficha da Produção Acadêmica, com as devidas comprovações;
 - C) CD-ROM com dois arquivos em separado: 1. do Projeto de Tese sem identificação; 2. A Dissertação em andamento, sem identificação, contendo a Introdução, o 1º e o 2º capítulo concluídos e o esboço do terceiro capítulo, com as devidas referências.

- D) Cópia do Currículo Lattes (atualizado na base do CNPq);
- E) Cópia da Ata de Qualificação do Projeto, assinada pela banca, indicando a progressão ao Doutorado;
- F) Parecer do orientador, justificando a disponibilidade do(a) candidato(a) para cursar o Doutorado;
- G) Termo de compromisso assinado pelo orientador do cumprimento do prazo de dezoito meses para a defesa de dissertação do proponente.

2.1.3. Exigir-se-á que o (a) candidato(a) tenha publicado um artigo na área de Educação em periódico com Qualis, (Tabela CAPES) ou capítulo de livro, em editora nacional com Conselho Editorial.

2.1.4. Não serão aceitos artigos apenas submetidos em periódicos, artigos e resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais, livros ou capítulos de livros que se encontrem no prelo.

2.1.5. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

3 DA SELEÇÃO

3.1. A Coordenação nomeará uma banca para avaliação interna dos pedidos de progressão composta por três professores da UFC, sob a presidência de um docente permanente do PPGE.

3.2. Será divulgado pelos sítios eletrônicos institucionais e por outros meios, a relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

3.3. Será firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, declaração de existência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.4. A coordenação nomeará um parecerista interno, da Linha de pesquisa do(a) aluno requerente, no âmbito do PPGE da UFC, para avaliação do projeto de tese.

3.5. A Coordenação encaminhará a cópia digital do projeto de tese e da dissertação em andamento para avaliação de um parecerista *ad hoc*, externo à UFC, vinculado à Grande área de Ciências Humanas, Educação, segundo critérios da CAPES, na qual se enquadre o projeto de pesquisa.

3.6. Os pareceristas *ad hoc* avaliarão o Projeto de Tese como base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Observância aos aspectos formais da escrita de um texto acadêmico; domínios das regras básicas da língua portuguesa; adequação da linguagem às normas formais do pensamento científico.	2,0
b) Consistência teórica; capacidade de formulação de ideias; interpretação e síntese do campo teórico conceitual exigido pelas questões apresentadas;	2,0
c) Autonomia, capacidade crítica e domínio do conteúdo com precisão no uso de conceitos e categorias que fundamentam o desenvolvimento das questões propostas.	2,0
d) Aprofundamento da temática do Mestrado, com coerência e continuidade na abordagem de sua problemática e no desenvolvimento metodológico para o alcance dos objetivos propostos.	2,0
e) Pertinência e coerência argumentativa compatíveis com a proposição de uma tese de doutorado.	2,0
TOTAL	10 pontos

3.6.1. Será reprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota do projeto de tese, emitida pelo parecerista externo, inferior a **7,0 (sete)**.

3.5 A avaliação final dos(as) candidatos(as) será simplificada, com ampla divulgação, nos termos deste edital, constando das seguintes etapas:

I – Análise da documentação do item **2.1.3** deste edital;

II – Análise dos Pareceres Internos e Externos

III - Aferição da Tabela de Produção Acadêmica.

3.6 Observado o item 1.2.4 e os incisos I e II do item 3.4 deste Edital, estará classificado aquele(a) que obtiver a maior pontuação na Tabela de Produção Acadêmica.

4. CRONOGRAMA

Inscrição	12 a 26 de novembro
Homologação das inscrições	27 de novembro
Recursos	28 de novembro
Resultado	14 de dezembro
Recursos	17 de dezembro
Resultado final	19 de dezembro

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Está automaticamente **reprovado** o candidato que não atender a qualquer um dos itens deste Edital.

5.2 É vedado ao parecerista *ad hoc* (externo à UFC) qualquer vínculo familiar, acadêmico e institucional (parceria científica ou técnica) com o candidato e seu orientador.

5.3 O resultado final indicará os candidatos pela ordem decrescente de classificação, acompanhado das seguintes indicações: “Aprovado e classificado”; “Aprovado, mas não classificado” ou “Reprovado”.

5.4 Será assegurado ao candidato (a), durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação, por meio de requerimento do interessado na secretaria do programa, no prazo previsto por este edital.

5.5 O número final de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

5.6 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

A) Maior nota na Tabela de Produção Acadêmica

B) Maior **média final** do histórico escolar do Mestrado

C) Maior Idade

5.7 O resultado final será disponibilizado no portal do PPGE.

5.8 A aprovação e classificação do candidato nesse processo seletivo (Edital 06/2018) **não assegura a concessão de bolsa ou auxílio por parte do PPGE-UFC.**

5.9 Os casos omissos serão resolvidos diretamente na Coordenação do PPGE-UFC.

Prof. Francisco Ari de Andrade
Coordenador PPGE-UFC